



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA	GESTÃO FISCAL	PROCESSO.721-890	04-1 Processo de Compra/Licitacao 2021
ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRAS		Data Abertura.: 30/04/2021	Processo.....: PRC 00015 21
Situacao.....: A PROCESSO ATIVO		Data Fechamento:	
-----			
Tipo de Processo: L C-Contratacao Direta L-Licitacao/ Reg.Precos M.Valor			
M-Reg. de Precos % ou Catalogo			
R-Compra p/ Reg.Precos % ou Catalogo			
S-Licitacao Compartilhada G-Reg.Precos Externo			
Critério de Julgamento.....: I G-Global/Lote I-Item Processo por Lote: (S=S1m/N=Nao)			
Característica.....: C C-Compra/serviço 0-Obra engenharia			
PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM (F5=Alterar Ltc. Reg. Precos)			
Referencia.....: PRESTACAO DE SERVICO IN LOCO DE EXECUCAO CONTABIL			
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS IN LOCO DE EXECUCAO CONTABIL, ORIENTADA AOS SERVIDORES NOS PROCESSOS DE COMPRAS, ADM, FINANÇAS, CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO, DEPARTAMENTO PESSOA, CONTROLE PATRIMONIAIS, FROTAS E OUTROS			
F2.PROCESSO ORIGINAL F7.PARAMETRIZACAO F8.OCCORRENCIA			
F10.PROXIMA FASE			

São José da Barra, 30 de abril de 2021.

**JOSÉ ANTONIO BÍEGO**  
Presidente

ALMOXARIFADO E ASSISTÊNCIA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS,

PLANEJAMENTO, DEPARTAMENTO PESSOAL, CONTROLES PATRIMONIAIS, FROTAS E

PROCESSOS DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, CONTROLE INTERNO,

CONTABIL, ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA CONDUÇÃO DOS

empresa ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO "IN LOCO" DE EXECUÇÃO

de Contratação de

Casa, que providencie o processo devido de cotação de preço para

Em obediência a Lei 14.133/2021 requisitar ao servidor competente desta

Interno, resolve:

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra, no uso de suas

### REQUISICAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO



CEP. 37.945-000 - Fone/Fax: 35 3523-9101

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro -

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
Estado de Minas Gerais

**MEMORANDO INTERNO**

Para : Setor de Licitações  
De : Presidência da Câmara  
Assunto : Contratação de assessoria contábil

São José da Barra, 23 de abril de 2021

Solicito providências para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços "in loco" de execução contábil, orientação aos servidores públicos municipais na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimoniais, frotas e almoxarifado e assistência junto aos Tribunais de Contas.

Justifica-se a necessidade da presente despesa uma vez que o atual contrato findar-se-á em 28.04.2021 e trata-se de serviços imprescindíveis a manutenção das atividades desta Câmara Municipal.

Registre-se que a dispensa anterior foi realizada pelo período de 03 meses com vistas a realização de concurso público e posterior licitação mediante uma comissão por servidores efetivos. Todavia, tendo em vista a publicação da nova lei de licitações (Lei 14133 de 01.04.2021) alterando o limite do valor de compras diretas e o ofício encaminhado pelo Ministério Público em 22.04.2021 sobre a suspensão dos prazos para concursos, resolve-se proceder a esta nova dispensa de licitação.

Por fim, solicito **urgência** nas providências tendo em vista o fim do prazo do contrato em vigor.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
José Antônio Bicego  
Presidente da Câmara Municipal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria de Justiça de Vara Única da Comarca de Alpinópolis-MG  
Praça Dr. José de Carvalho Faria, s/n - Rosário - Alpinópolis/MG

PA - ACOMPANHAMENTO DE TAC 0019.19.000071-1

NOTIFICAÇÃO

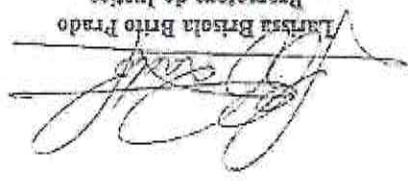
Alpinópolis, 22/02/2021

O Ministério Público de Minas Gerais, por intermédio da Promotora de Justiça em exercício na comarca de Alpinópolis, com fundamento no art. 129, II, da Constituição da República; art. 120, II, da Constituição do Estado de Minas Gerais e art. 74, XIV, da Lei Complementar nº 34/94, COMUNICA à Câmara Municipal de São José da Barra que, em despacho ministerial proferido em 16/10/2020, foi determinada a suspensão do prazo para o cumprimento de compromissos atrelados à realização de concurso público, pois é fato público e notório que a pandemia de COVID-19 trouxe uma série de limitações à população em geral, dentre elas a necessidade de se manter um afastamento social, com vistas a conter a propagação da doença. É certo que a realização de um concurso público neste contexto pandêmico vai de encontro às recomendações sanitárias vigentes.

Por fim, a situação aqui tratada deverá ser reexaminada, a depender de provável mudança do contexto fático, capaz de provocar o atenuamento das restrições sanitárias em vigor, a ponto de tornar admissível a realização do certame.

Anoto, ainda, que as medidas que independem da realização do concurso público, tal como a cessação de ilícitos que se sujeitam única e exclusivamente a atos de gestão, deverão ser cumpridas no prazo originalmente estipulado no acordo, sob pena de incidir, o responsável, em atos de improbidade administrativa.

Sem mais para o momento, renovamos protestos da mais elevada estima e consideração.

  
Larissa Brito Prado  
Promotora de Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA  
SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



- ✓ O orçamento poderá ser remetido por e-mail ou pessoalmente, podendo ser preenchido na própria planilha, conforme especificações acima.
- ✓ Segue cópia do Termo de Referência sobre detalhamento do objeto.

\_\_\_\_\_

.....

Nome e assinatura do responsável pela empresa

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local: .....

Item	Qde	Unidade	Especificação / objeto	Valor mensal	Valor total
01	12	mês	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços "in loco" de execução contábil, orientação aos servidores públicos municipais na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimoniais, frota e almoxarifado e assistência junto aos Tribunais de Contas, conforme especificações anexas.		

Solicitamos a gentileza de nos fornecer o orçamento conforme abaixo descrito:

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Nome da empresa ou fornecedor(a): \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
 Estado de Minas Gerais



**4.1 - Os serviços serão coordenados por servidor a ser designado pela Presidência desta Casa de Leis e compreenderem a orientação segura à CONTRATANTE para tomadas de decisões bem como relativas aos procedimentos corretos a serem adotados na gestão pública de acordo com as normas vigentes e emissão de pareceres de consultas relacionadas das áreas contábil e gestão;**

**4.2- Orientação e capacitação constantes aos servidores públicos nas áreas de administração, controle interno, controle financeiro, planejamento e departamento de pessoal, controles patrimoniais, frotas e almoxarifado.**

**4.3- Será de responsabilidade da Contratada o envio mensal dos arquivos de Acompanhamento Mensal do SICOM/TCE-MG, bem como os instrumentos de planejamento.**

**4.4- Assistência junto aos Tribunais de contas, incluindo: defesa administrativa junto ao TCE, TCU, referente às contas mensais do legislativo municipal, SICAM, SICOM, cronograma receita e desembolso, e demais quadros equivalentes que poderão ser exigidos, bem como treinamento de pessoal, ou quaisquer outras ferramentas que venham a ser implantadas/utilizada pelos mencionados órgãos de contas.**

**4.5. a contratada deverá realizar "in loco" as conferências físicas de toda a documentação se responsabilizando pela elaboração das pastas de prestação de contas mensais, fechamento dos balanços anuais exigidos pela 4.320/64 e responsabilidade técnica pelos serviços.**

**4.6 - Orientar na elaboração da proposta orçamentária anual da câmara municipal;**

**4.7 – Auxílio na elaboração de minutas de editais de licitação, quando solicitado, bem como orientar os servidores da área de compras da administração na condução dos processos de aquisição e alienação.**

**4.8 Auxílio na fiscalização da execução contábil do executivo municipal.**

**4.9 Auxílio e orientação dos servidores do legislativo nos relatórios e execução do departamento de pessoal.**

**4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021

**3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2 - AVALIAÇÕES DE CUSTO**

O valor estimado dos serviços é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos da legislação.

**1 - OBJETO**

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços “in loco” de assessoria contábil, orientação aos servidores públicos do legislativo municipal na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimoniais, frotas e almoxarifado e assistência junto aos tribunais de contas”.

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**Estado de Minas Gerais**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**Estado de Minas Gerais**



- 4.26- Auxiliar na elaboração de editais de licitação, e auxílio e acompanhamento técnico na condução de procedimentos de licitações/compras com visita "in loco" em dias das sessões.
- 4.27 – Acompanhamento e orientação dos servidores das movimentações do almoxarifado.
- 4.28 – Acompanhamento e orientação dos servidores na condução das incorporações patrimoniais bem como os processos de desafetação de bens do Legislativo Municipal, na forma da Lei.
- 4.29 - Emitir parecer formal em 24 horas, salvo casos em que a complexidade do tema ou carência de informações e documentos demande tempo maior de atendimento.
- 4.30 - Atendimento todos os dias úteis por correspondência eletrônica e telefone, em horário comercial.
- 4.31 - Acompanhar e assessorar os servidores do Legislativo Municipal no controle de frota.
- 4.32. Instruir, capacitar e orientar os servidores do Legislativo Municipal na implantação/atualização das rotinas de controle interno e acompanhamento da execução das mesmas.
- 4.33 Todas as orientações, pareceres, execução e condução dos serviços a serem prestados deverão ocorrer com fundamentação na Legislação vigente.
- 4.34 - É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

**5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**  
**5.1 DA CÂMARA MUNICIPAL:**

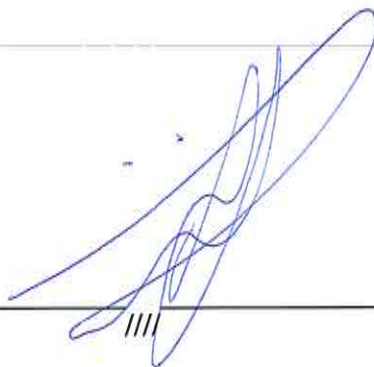
- a) Proporcionar condições para a boa execução do serviço.
- b) Remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os serviços, não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Impedir que terceiros prestem os serviços contratados.
- g) reembolsar as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação quando a Contratada for obrigada a se deslocar da sede do Município da Contratante para outras localidades para defender interesses da Contratante.

**5.2 DA CONTRATADA:**

- a) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- b) Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como se responsabilizar e cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços,

Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT)  
10.3 - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.  
10.4 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.  
10.5 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

---



---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**Estado de Minas Gerais**





De:	TARGET CONSULTORIA <targetconsultoriavaga@gmail.com>
Para:	compras@camarasaosjedabarra.mg.gov.br
Data:	Qui, Abr 22, 2021, 14:28
Assunto:	Re: cotação
Anexos:	PROPOSTA CM SJB.pdf

Boa tarde

Segue cotação de preço conforme solicitado.

Att,

Cristhiano

35-98802-1101

Em seg, 19 de abr. de 2021 às 14:59, <compras@camarasaosjedabarra.mg.gov.br> escreveu:

segue o anexo para cotação

Target Consultoria e Soluções  
35-98802-1101



Consultor - Gestão Pública  
Cristhiano Claudino



A presente proposta de preços tem validade de sessenta dias.

### VALIDADE DA PROPOSTA

- Comparar **Uma visita mensal**, em dia combinado (podendo ser alternado), no ambiente físico desta Câmara.
- Manter meios de comunicação eficientes para assessoria quando não presente no ambiente físico desta Câmara. Tais como: e-mail, Skype, telefones, dentre outros

### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prestação de serviço In-loco de execução contábil, orientação aos servidores públicos municipais na condução do processo de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimonial, frotas, almoxarifado e assistência junto ao Tribunal de Contas

DESCRICAÇÃO DO ITEM	NUMERO DE PARCELAS	VALOR MENSAL
	12	1.400,00

Câmara Municipal de São José da Barra – MG.

À

### PROPOSTA DE SERVIÇOS

Varginha, 22 de abril de 2021





De:	Diretoria <diretoria@reisauditores.com.br>
Para:	compras <compras@camarasaosjedabarra.mg.gov.br>
Data:	Ter, Abr 27, 2021, 12:14
Assunto:	Cotação
Anexos:	SÃO JOSÉ DA BARRA PM.pdf

---- Ativado Seg, 26 abr 2021 10:48:39 -0300  
 <compras@camarasaosjedabarra.mg.gov.br> escreveu ----

Prezados, boa tarde!

Segue anexo nossa cotação para prestação dos serviços conforme termo de referência. Nos colocamos a disposição.

Por favor acusar o recebimento.

Att  
 Reis e Reis Auditores Associados EPP  
 www.reisauditores.com.br  
 diretoria@reisauditores.com.br  
 (31) 3213-0060 / 3213-1742

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Estado de Minas Gerais

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Nome da empresa ou fornecedor(a)

Fris e Reis Budapester Assessorias ERP

CPF/CNPJ 06.997.348/0001-81

Telefone (51) 3323.0060

Bairro Fom Fomdo

Endereço Rod. Francisco Fomdo, 876

Município São José da Barra - MG

CEP 347004-642

Solicitamos a gentileza de nos fornecer o orçamento conforme abaixo descrito:

Item	Qde	Unidade	Especificação / objeto	Valor mensal	Valor total
01	12	mês	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços "in loco" de execução contábil, orientação aos servidores públicos municipais na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimoniais, frota e almoxarifado e assistência junto aos Tribunais de Contas, conforme especificações anexas.	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

Local: Nova Lima/MG

Data: 07/04/01

Nome e assinatura do responsável pela empresa

*[Assinatura]*

Fris e Reis

O orçamento poderá ser remido por e-melo ou pessoalmente, podendo ser preenchido na própria planilha, conforme especificações acima.

Segue cópia do Termo de Referência sobre detalhamento do objeto.



segue o anexo para cotação

De:	compras@camarasaosedeabarra.mg.gov.br
Para:	kelly.morelo@adpmet.com.br
Data:	Seg, Abr 19, 2021, 14:57
Assunto:	cotação
Anexos:	Solicitação de Orçamento enviado dia 19 de ABRIL.pdf



Rua Dr. Plácido Brigagão, 961 – 2º andar – Sala 206 – Centro – Cep: 37.950.000 São Sebastião do Paraíso-MG – Tel: (35) 3531-6670 www.planejassociados.com.br

Câmara Municipal de São José da Barra/MG

A

Planej Associados Ltda-EPP  
CNPJ: 04.284.336/0001-84  
Henrique Hildart Rodrigues  
CPF: 067.001.686-19

04.284.336/0001-84  
PLANEJ ASSOCIADOS LTDA.  
Rua Dr. Plácido Brigagão, 961  
Sala 206 - Centro - CEP 37950-000  
São Sebastião do Paraíso - MG

Atenciosamente,

A Disposição de Vossa senhoria para eventuais esclarecimentos.

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos proposta comercial anexa, em atendimento a vossa solicitação expedida por esta casa de leis.

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços “in loco” de execução contábil, orientação aos servidores públicos municipais na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimoniais, frotas e almoxarifado e assistência junto aos Tribunais de Contas”.

OBJETO

Objeto: “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Ref: Encaminhamento de Orçamento Solicitado

Prezados senhores

OF. S.Nº/2021

São Sebastião do Paraíso/MG, 30 de abril de 2021

consultoria e sistemas  
**Planej**



REF. ENVIO DE ORÇAMENTO SOLICITADO

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**



São Sebastião do Paraíso/MG, 30 de abril de 2021

Prezado Senhor, segue abaixo orçamento para prestação de serviços, e breve descrição da empresa:

**1. Empresa**

A Planey Associados Ltda., atua a mais de 20 anos no mercado prestando serviços de informática, assessoria, consultoria contábil e administrativa em toda as áreas da administração pública municipal, contamos com uma equipe de profissionais altamente especializados e treinados para atender às suas necessidades.

**2. Preços**

Declaramos que todos os encargos trabalhistas, tributários, fiscais e sociais hora gerados pela possível contratação ficarão à Cargo da Planey Associados Ltda e que as condições ofertadas se manterão por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data deste, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo, conforme planilha anexa

Certo de poder atender as suas necessidades.

04.284.336/0001-84  
PLANey ASSOCIADOS LTDA.  
Rua Dr. Placidino Brigagão, 961  
Sala 206 - Centro - CEP 37950-000  
São Sebastião do Paraíso - MG

Planey Associados Ltda-EPP  
CNPJ: 04.284.336/0001-84  
Henrique Hilário Rodrigues  
CPF: 067.001.686-19

Rua Dr. Placidino Brigagão, 961 – 2º andar – Sala 206 – Centro – CEP: 37.950.000 São  
Sebastião do Paraíso-MG – Tel: (35) 3531-6670 www.planeyassociados.com.br



**PROPOSTA COMERCIAL**

**Planey Associados Ltda,**

CNPJ/MF sob n.º 04.284.336/0001-84,

Rua Dr. Plácido Brigagão n.º 961, 2º andar, sala 207, Centro  
CEP 37.980-000 São Sebastião do Paraíso/MG

Fone/fax(35) 3531.6670

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços "in loco" de execução contábil, orientação aos servidores públicos municipais na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimoniais, frotas e almoxarifado e assistência junto aos Tribunais de Contas".

Item	Qde	Unidade	Especificação / objeto	Valor mensal	Valor total
01	12	mês	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços "in loco" de execução contábil, orientação aos servidores públicos municipais na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimoniais, frotas e almoxarifado e assistência junto aos Tribunais de Contas	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Valor mensal da proposta: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Valor total da proposta: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

São Sebastião do Paraíso/MG, 30 de abril de 2021.

**Planey Associados Ltda-EPP**  
CNPJ: 04.284.336/0001-84  
CPF: 067.001.686-19  
*Henrique Hilário Rodrigues*

**04.284.336/0001-84**  
**PLANEY ASSOCIADOS LTDA.**  
Rua Dr. Plácido Brigagão, 961  
Sala 206 - Centro - CEP 37950-000  
São Sebastião do Paraíso - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

CNPJ: 01.729.464/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - centro - CEP: 37.945-000  
Telefone: (35) 3523-9101 Fax: (35) 3523-9408 São José da Barra - MG

e-mail: [compras@camarasaojosedabarra.mg.gov.br](mailto:compras@camarasaojosedabarra.mg.gov.br)

São José da Barra, 30 de Abril de 2021.

Solicitação de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso financeiro para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço "in loco" de execução contábil, orientação aos servidores públicos municipais na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimoniais, frota e almoxarifado e assistência junto aos Tribunais de contas.

Senhor,

André Cardoso de Freitas

Assessor financeiro

Câmara Municipal de São José da Barra

Como responsável pelo setor de compras da Câmara Municipal de São José da Barra, solicito informação sobre dotação orçamentária e disponibilidade de recurso financeiro para a aquisição do item especificado acima.

Atenciosamente,

Micaely Cristina Moraes Ferreira





**DECLARAÇÃO DE RECURSOS**

AO SETOR DE:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0003.4048-339039

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 10

Finalidade: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço "in loco" de execução contábil, orientação aos servidores públicos municipais na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimoniais, frota e almoxarifado e assistência junto aos Tribunais de contas Câmara Municipal de São José da Barra/MG".

Declaração, para fins de comprovação em procedimento de cotação de preços, que existe dotação orçamentária para este determinado fim e que os recursos referentes as dotações específicas estão disponíveis.

Saliente que o valor disponível para aquisição do seguinte produto é de no máximo R\$ 67.786,95 (Sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Informo que a dotação e a disponibilidade financeira, refere-se ao exercício de 2021.

São José da Barra/MG, 30 de abril de 2021.

André Cardoso Freitas  
Assessor Financeiro

RECEBEMOS EM  
30/04/2021



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

art. 72 da Lei 14.133/2021

**REQUISITANTE:**

Setor: Presidência da Câmara

**DESTINO:**

Setor de Compras e Licitações

Responsável: - Micaely Cristina Moraes Ferreira

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços "in loco" de execução contábil, orientação aos servidores públicos municipais na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimoniais, frotas e almoxarifado e assistência junto aos Tribunais de Contas.

**Justificativa**

Justifica-se a necessidade da presente despesa uma vez que o atual contrato findar-se-á em 28.04.2021 e trata-se de serviços imprescindíveis a manutenção das atividades desta Câmara Municipal.

Também deve ser salientado que a dispensa anterior foi realizada pelo período de 03 meses com vistas a realização de concurso público e com isto obter-se o número de servidores efetivos para compor uma comissão de licitação. Todavia, neste tempo, houve a publicação da nova lei de licitações no Brasil (Lei 14133 de 01.04.2021) alterando o limite do valor de compras diretas para R\$50.000,00. Ao mesmo tempo foi encaminhado pelo Ministério Público em 22.04.2021 o ofício sobre a suspensão dos prazos para concursos devido à pandemia do COVID-19. Assim, foi possível proceder-se esta dispensa de licitação com base no novo limite legal.

<b>Prazo</b>	12 meses
<b>Fundamentação</b>	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
<b>Estimativa da despesa</b>	R\$1.300,00 mensais, totalizando R\$15.600,00
<b>Pesquisa</b>	Cotação direta de no mínimo 03 fornecedores (art. 20 inc. IV)
<b>Justif. de pesquisa</b>	Por se tratar de serviços de extrema necessidade envolvendo questões contábeis, financeiras e orçamentárias realizou-se pesquisas com empresas do ramo conhecidas e em atuação na região, visando a segurança e eficiência dos serviços. Os preços encontram-se compatíveis com o valor de mercado.
<b>Razão da escolha</b>	Menor preço, compatibilidade da proposta e preenchimento dos requisitos mínimos de habilitação e qualificação.

Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG  
**EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG  
**NATHAN CALBE SEMIÃO**

Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG  
**JOSE ANTONIO RICEGO**

São José da Barra/MG, 30/04/2021.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se a presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias.

A Mesa diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 30, inciso XXIII da Resolução nº 81 de 18 de maio de 2015 autoriza a Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de São José da Barra a proceder à contratação de empresa especializada para prestação de serviço "in loco" de execução contábil, orientação aos servidores públicos municipais na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimoniais, frotas e almoxarifado e assistência junto aos tribunais de contas na forma cotada.

### AUTORIZAÇÃO

Estado de Minas Gerais

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**



1  
última alteração anotada sob o nº 956, do livro A-2, Fls 121, protocolo nº 15586,  
Gerais sob o nº 521 do Livro A-1, Fls 210, em 09/02/2001, protocolo nº 9138, tendo sua  
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas  
de Minas Gerais, na Rua Dr. Plácido Brigagão, nº 961, Sala 206 e 207, Centro, Cep nº  
37.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.284.336/0001-84, devidamente registrada no  
LTD A - EPP", estabelecida nesta cidade e comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado

componentes da Sociedade Simples Limitada denominada: "PLANEJ ASSOCIADOS  
C.I.R.G. nº MG-12.312.624 SSP/MG e do CPF/MF nº 067.001.686-19, únicos sócios  
Minas Gerais, na Rua Stella, nº 498, Vila Santa Maria, Cep 37.950-000, portador da  
residente e domiciliado na cidade e comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de  
RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador,  
5.461.799 SSP/MG e do CPF/MF nº 756.790.196-04 e HENRIQUE HILÁRIO  
15 de Março, nº 263, Jardim Primavera, Cep nº 37.980-000, portador da C.I.R.G. nº M-  
residente e domiciliado na cidade e comarca de Cassia, Estado de Minas Gerais, na Rua  
de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, nascido aos 14/10/1970,  
nº 055.998.056-62; CLEISSON XAVIER DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime  
Europa, Cep nº 37.950-000, portador da C.I.R.G. nº MG-10.861.544 SSP/MG e CPF/MF  
São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na Rua Austria, nº 325, Jardim  
bens, Contador, nascido aos 19/11/1982, residente e domiciliado na cidade e comarca de  
VINICIUS HILÁRIO RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de  
Cédula de Identidade RG nº M-7.391.266 SSP/MG e CPF/MF nº 939.585.876-15;  
Gerais, na Rua 15 de Março, nº 241, Jardim Primavera, Cep nº 37.980-000, portador da  
aos 17/01/1974, residente e domiciliado na cidade e comarca de Cassia, Estado de Minas  
casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, nascido  
forma de direito, os abaixo assinados, CLAUDINEI XAVIER DOS SANTOS, brasileiro,  
Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor

4ª Alteração

CNPJ nº 04.284.336/0001-84

"PLANEJ ASSOCIADOS LTDA - EPP"

SIMPLES LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE



Desta forma, os sócios CLAUDINEI XAVIER DOS SANTOS e CLEISSON XAVIER DOS SANTOS, retiram-se da sociedade, dando total, geral, rasa e irrevogável

SÓCIOS	QUOTAS	V. UNIT.	PARTICIPAÇÃO	PARTIC. %
Vinicius Hilário Rodrigues	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00	50%
Henrique Hilário Rodrigues	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00	50%
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>100%</b>

deste instrumento, ficando assim distribuído o capital da empresa:

Por deliberação tomada por consenso e unanimidade dos sócios, os sócios CLAUDINEI XAVIER DOS SANTOS e CLEISSON XAVIER DOS SANTOS, cedem e transferem por VENDA no ato da assinatura do presente instrumento, o importe TOTAL de suas quotas no capital social desta empresa, aos já sócios VINICIUS HILÁRIO RODRIGUES e HENRIQUE HILÁRIO RODRIGUES, ou seja, a quantidade total de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalizando a importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), em moeda corrente, de que os sócios VENDEDORES confessam receber dos COMPRADORES, no ato da assinatura deste instrumento, ficando assim distribuído o capital da empresa:

**CLÁUSULA II - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIOS**

Retiram-se da sociedade CLAUDINEI XAVIER DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 17/01/1974, residente e domiciliado na cidade e comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais, na Rua 15 de Março, nº 241, Jardim Primavera, Cep nº 37.980-000, portador da Cédula de Identidade RG nº M-7.391.266 SSP/MG e CPF/MF nº 939.585.876-15 e CLEISSON XAVIER DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, nascido em 14/10/1970, residente e domiciliado na cidade e comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais, na Rua 15 de Março, nº 263, Jardim Primavera, Cep nº 37.980-000, portador da C.I.R.G. nº M-5.461.799 SSP/MG e do CPF/MF nº 756.790.196-04.

**CLÁUSULA I - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**

resolvem, de comum acordo, alterá-lo e consolidá-lo sob as cláusulas e condições seguintes:

STO JOSÉ DA BARRA  
 CAMARÁ  
 Fis: 23

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Oficial  
 Bel. Maria Odete de Figueiredo Santos  
 São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais

Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e demais alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas conforme o contrato de constituição registrado em 09/02/2001 com o número de protocolo 9138, registro nº 521, Livro A-1, Fis 210, e última alteração contratual registrada sob o nº 956, do livro A-2, Fis 121, que espelham a consolidação a seguir explanada.

### CLÁUSULA V - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A sociedade que está estabelecida com sua sede na cidade e comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na Rua Dr. Placidino Brigagão, nº 961, Sala 206 e 207, Centro, CEP 37.950-000, passa a sediar-se no mesmo local, porém com a diminuição da sala 206, ficando assim o mesmo: cidade e comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na Rua Dr. Placidino Brigagão, nº 961, Sala 207, Centro, CEP 37.950-000.

### CLÁUSULA IV - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

legal para o exercício da administração desta sociedade.  
que, nos termos do art. 1011 do CC, não se encontram inseridos em nenhum impedimento ser inferior ao salário mínimo vigente no país. Declaram ainda os sócios administradores valor será levado à conta de despesa na contabilidade da empresa, não podendo nunca ser inferior ao salário mínimo vigente no país. Declaram ainda os sócios administradores bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios. Os Sócios Administradores serão remunerados à título de Retirada Pro labore, cujo da denominação social em avais, abonos, fianças e demais obrigações estranhas aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo representar a Sociedade ATIVA e PASSIVA, JUDICIAL e EXTRAJUDICIALMENTE, ficando, entretanto vedado entre tais poderes o direito ao uso administrativo e em sempre em conjunto para fins que impliquem no patrimônio social, resolverão todos os assuntos sociais, assinando isoladamente para todos os fins HILÁRIO RODRIGUES e HENRIQUE HILÁRIO RODRIGUES, sendo que os mesmos A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios VINICIUS

### CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

quitação das quotas vendidas, nada mais tendo a pleitear dos sócios permanentes ou da sociedade, no passado, no presente ou no futuro.



REGISTRO DE ATOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial  
Bel. Maria Odete de Figueiredo Santos  
Sec. Sebastião do Paraíso - Minas Gerais

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Fevereiro de 2001, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA IV - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O objetivo da sociedade é o de "ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E CONGÊNERES PARA A AREA PRIVADA E PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, BEM COMO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS CEDIDOS".

CLAUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade está estabelecida com sua sede na cidade e comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na Rua Dr. Placido Brigagão, n.º 961, Sala 207, Centro, CEP 37.950-000.

CLAUSULA II - DA SEDE DA SOCIEDADE

Parágrafo único - É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, além daquela já indicada nesta consolidação, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

A sociedade empresária gira sob a razão social "PLANEX ASSOCIADOS LTDA - EPP", com o nome fantasia de "PLANEX CONSULTORIA E SISTEMAS" sendo regida em conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil) e supletivamente pela Lei n.º 6.404/76.

CLAUSULA I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, reformular o contrato social para, consolidar as alterações realizadas, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação, de acordo com o Código Civil de 2002:

"PLANEX ASSOCIADOS LTDA - EPP"

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:



Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signature at the top of the document.



*[Handwritten scribbles and signatures on the left margin]*

*[Handwritten signature]*

A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios VINICIUS HILÁRIO RODRIGUES e HENRIQUE HILÁRIO RODRIGUES, sendo que os mesmos resolverão todos os assuntos sociais, assinando isoladamente para todos os fins administrativos e em sempre em conjunto para fins que impliquem no patrimônio social, podendo representar a Sociedade ATIVA e PASSIVA, JUDICIAL e EXTRAJUDICIALMENTE, ficando, entretanto vedado entre tais poderes o direito ao uso da denominação social em avais, abonos, fianças e demais obrigações estranhas aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios. Os Sócios Administradores serão remunerados à título de Retirada Pro labore, cujo valor será levado à conta de despesa na contabilidade da empresa, não podendo nunca ser inferior ao salário mínimo vigente no país. Declaram ainda os sócios administradores que, nos termos do art. 1011 do CC, não se encontram inseridos em nenhum impedimento legal para o exercício da administração desta sociedade.

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

**PARÁGRAFO 2.º** - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 c/c o Artigo 997 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

**PARÁGRAFO 1.º** - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº (10.406/2002), mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 CC/2002.

SÓCIOS	QUOTAS	V. UNIT.	PARTICIPAÇÃO	PARTIC.%
Vinicius Hilário Rodrigues	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00	50%
Henrique Hilário Rodrigues	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00	50%
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>100%</b>

O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em moeda corrente dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente, no ato da assinatura do presente contrato, ficando assim distribuído o capital social entre os sócios:

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS**



**CLÁUSULA V II - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO RESULTADO**

O exercício social será coincidente com o ano - calendário, iniciando em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando o Sócio Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo ao levantamento do Balanço Patrimonial, do Inventário e do Balanço de resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros apurados mensalmente através de balanços ou balancetes poderão ser distribuídos entre os sócios na exata proporção da participação de cada um no capital social se estes assim o quiserem, ou ainda observando os interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros apurados, poderão ser destinados a formação de Reservas de Lucros no critério estabelecido pela lei 6.404/76, ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação. Se os sócios assim o quiserem é possível ainda fazer distribuição de lucros, de forma desproporcional às quotas detidas por cada um, conforme preceitua o Artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administrador, modo de remuneração, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas em reunião dos sócios, que será realizada em qualquer tempo, mediante convocação dos sócios, sendo aprovadas por três/quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

**Parágrafo Segundo:** - A convocação para reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 2º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/02.

**Parágrafo Terceiro** - Fica dispensada a reunião de sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072, da lei 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto** - A reunião de sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca das matérias em pauta.

**Parágrafo Quinto** - Nas reuniões, os sócios poderão se fazer representar por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.



7

As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas, alienadas ou transferidas por qualquer título à terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e preço, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente, observando se ainda as seguintes condições:

- os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA IX - DA INDIVISIBILIDADE E CESSÃO DE QUOTAS

exclusivamente para este fim.  
levantado para este fim. A quitação dos haveres dependerá de reunião que será realizada patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação de 60 dias contados da data do falecimento. Inexistindo interesse destes ou do(s) sócios obrigados, quando manifestarem seu interesse em permanecer na sociedade num prazo assistido ou representado conforme o caso, que assumirão em igualdade os direitos e sócios, prosseguindo suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz desde que a sociedade não será dissolvida no caso de falecimento de qualquer dos

### CLÁUSULA VIII - DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

tratadas no artigo 1071 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo sexto - Dependerá de aprovação por unanimidade das matérias

VIII - o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato.

VII - o pedido de concordata;

VI - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;

estado de liquidação;

V - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade ou a cessação do

IV - a modificação do contrato social;

III - a destituição dos administradores;

II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

I - a aprovação das contas da administração;

Parágrafo Sexto - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no § 3º, do presente artigo:

7



Os sócios declararam, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de

**CLÁUSULA XI - DO DESIMPEDIMENTO E DO FORO**

e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.  
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo código civil Brasileiro, aprovado pela Lei n.º 10.406 de 10/12/2002.

**CLÁUSULA X I - DOS CASOS OMISSOS**

mesma reunião de exclusão.  
para este fim.  
**Parágrafo terceiro:** O sócio remanescente poderá optar pelo suprimento da

quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme deliberação da maioria na  
pagamento dos haveres do sócio excluído e a data de levantamento do balanço especial  
dos sócios remanescentes, que decidiram na mesma reunião de exclusão, a data do  
considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo conforme decisão

**Parágrafo segundo:** O valor da quota do sócio porventura excluído,  
possa comparecer à reunião e exercer seu direito de defesa, sob pena de revelia.  
notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo  
em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser

**Parágrafo primeiro:** A exclusão de que trata esta cláusula será determinada  
da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade  
maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa,  
do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desintocasse. A  
desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência  
O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria

**CLÁUSULA X - DA RETIRADA E EXCLUSÃO DOS SÓCIOS**

terceiros.  
manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a  
- findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se



consumo, fe pública, ou a propriedade, ficando eleito o foro da comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Paraíso - MG, 25 de Junho de 2012.

VINÍCIUS HILÁRIO RODRIGUES  
Sócio Administrador

CLEIDISSON XAVIER DOS SANTOS  
Sócio Retirante

HENRIQUE HILÁRIO RODRIGUES  
Sócio Administrador

CLAUDINEI XAVIER DOS SANTOS  
Sócio Retirante

EDUARDO AUGUSTO MELES  
RG: MG. 10.103.784 SSP/MG  
(Testemunha)

JULIO CEZAR DA SILVA  
RG: 10.261.908 SSP/MG  
(Testemunha)

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
RUA ALBERTO PEREIRA, 255 - CENTRO  
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG  
TEL.: (35) 3531-1800  
ORIGINAL: MARIA DILETE DE FIGUEIREDO SANTOS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CFP 33557



Selo de fiscalização

Apresentado em ..... de ..... de 2012  
Protocolado sob nº .....  
Registrado / Averbado .....  
Sob nº ..... do Livro .....  
de ..... de ..... de 2012  
S. S. do Paraíso,  
A Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial  
Bel, Maria Odeira de Figueiredo Santos  
Elio Sebastião do Paraíso - Minas Gerais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
 DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA Nº DO REGISTRO  
 CONTADOR MG-091458/D-6

CONTEÚDO  
 MARINA HILARIO RODRIGUES

FIILIAÇÃO  
 PEDRO ALVES RODRIGUES

ASSINATURA DO PROFISSIONAL  
 MARINA HILARIO DA SILVA RODRIGUES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
 DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA Nº DO REGISTRO  
 CONTADOR MG-092633/O-7

CONTEÚDO  
 HENRIQUE HILARIO RODRIGUES

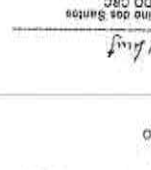
FIILIAÇÃO  
 PEDRO ALVES RODRIGUES

ASSINATURA DO PROFISSIONAL  
 MARINA HILARIO DA SILVA RODRIGUES



NASCIMENTO 1911/1/22  
 NACIONALIDADE BRASILEIRA  
 RG SAO TOMAS DE AQUINO-MG  
 DIPLOMAÇÃO 055 998 056-52  
 CPF 09/01/2006  
 TITULO 08/01/2006  
 TITULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)  
 FAC DE C. ECA. ADM. E CTS DE S. DO PARANÁ

DATA DE EXPECIAO 09/03/2009  
 Paulo César Consentino dos Santos  
 PRESIDENTE DO CRC



NASCIMENTO  
 NACIONALIDADE  
 SAO TOMAS DE AQUINO - MG  
 DIPLOMAÇÃO 20/08/1985  
 CPF BRASILEIRA  
 RG SAO TOMAS DE AQUINO - MG  
 TITULO 11/01/2008  
 TITULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)  
 FAC DE C. ECA. ADM. E CTS DE S. DO PARANÁ

DATA DE EXPECIAO 19/08/2011  
 Walter Rogoavel Consentino  
 PRESIDENTE DO CRC





**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**  
**SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresas, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PLANEJ ASSOCIADOS LTDA.  
CNPJ: 04.284.336/0001-84

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade de existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Abril de 2021 às 08:01

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, 08 de Abril de 2021 às 08:01

**Código de Autenticação:** 2104-0808-0115-0348-0166

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO/AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**

**Certidão Negativa de Débito**

Por Econômico



CNPJ: 04.284.336/0001-84

Razão Social: PLANEJ ASSOCIADOS LTDA - EPP

Inscrição Municipal: 5.4.00032719

Endereço: RUA DOUTOR PLACIDINO BRIGAGAO, 961 SALA 207 - CENTRO - SAO SEBASTIAO DO PARAISO - MG - CEP

37.950-000

Sócio Majoritário: 055.998.056-62 - VINICIUS HILARIO RODRIGUES

Demais Sócios: 067.001.686-19 - HENRIQUE HILARIO RODRIGUES

O Gerente de Arrecadação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, ESTADO DE MINAS GERAIS, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto na Lei Municipal 1.773/89 (Código Tributário Municipal), e suas alterações posteriores, e ainda na Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), C E R T I F I C A a pedido de interessado e para os devidos fins que, revendo os arquivos de lançamento de tributos desta Prefeitura, verificou constar que a inscrição econômica acima citada encontra-se quite com os Cortes Públicos Municipais, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de pleitear a cobrança de quaisquer débito(s) apurados posteriormente ao fornecimento da presente Certidão, inclusive através de Processo Administrativo Tributário.

O referido é verdade.

RESERVAÇÕES

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Emitida às 09:06:44 horas do dia 23/04/2021

Início de validade: 23/04/2021

Válida até dia: 23/05/2021

Código de Autenticidade: 927PA5XQXIWLYK

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Portal do Cidadão do município de São Sebastião do Paraíso - MG no endereço eletrônico: <http://ssparaiso.ereceita.net.br/portal>





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Fis.: 34



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/04/2021  
CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 22/07/2021

NOME: PLANEJ ASSOCIADOS LTDA

CNPJ/CPF: 04.284.336/0001-84

LOGADOURO: RUA Dr. Placídio Brigagão

NÚMERO: 961

COMPLEMENTO: SL 206 e 207,

BAIRRO: Centro

CEP: 37950000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: SAO SEBASTIAO DO PARAISSO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavatura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000461561904

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em Lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Certidão emitida gratuitamente.  
Internet (<http://ww.tst.jus.br>).  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação anteriores à data da sua expedição.  
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Devedores Trabalhistas.  
Certifica-se que **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.284.336/0001-84, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de

de sua expedição.  
Validade: 19/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
Expedição: 23/04/2021, às 09:09:53  
Certidão nº: 13327465/2021  
CNPJ: 04.284.336/0001-84  
Nome: **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA**

**DA UNIÃO**

Nome: **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA**  
CNPJ: **04.284.336/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:56:33 do dia 04/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2021.  
Código de controle da certidão: **1C1A.9201.65FC.9747**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.284.336/0001-84  
**Razão Social:** LANEJ ASSOCIADOS LTDA  
**Endereço:** RUA DR PLACIDINO BRIGAGAO 961 SALA 207 / CENTRO / SAO  
SEBASTIAO DO PARAISO / MG / 37950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/04/2021 a 10/05/2021

**Certificação Número:** 2021041106020307399826

Informação obtida em 19/04/2021 15:27:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Imprimir

Voltar



GES420  
 LICITACAO. 667-876  
 MAPA DE JULGAMENTO  
 PROCESSO: PRC00015/21

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA  
 04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

pag: 0001  
 /3 83 03  
 11 29 10

PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM

LICITACAO: DISP0001/21

F O R N E C E D O R E S

SEQ	PRODUTO	UN	QUANTIDADE	PLANEJ ASSOCIADOS I/F	REIS E REIS AUDITORE	TARGET CONSULTORIA E	MENOR VALOR ENCONTRADO NO MERCADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DE COMUNICAÇÃO	1612 SV	12,0000	35 3531-6670	369	370	15.600,00
	ACUMULADO:						15.600,00
							15.600,00

OBS: (\*) Identifica primeiro colocado (para processo GLOBAL) (v) Identifica Vencedor (d) Identifica Item Desclassificado

SETOR DE COMPRAS  
 MICHELLY C. MORAES FERREIRA



RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00015/21 PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM LICITACAO: DISP000121

FORNECEDOR: PLANEJ ASSOCIADOS LTDA CODIGO: 57 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	12,0000	SERVICOS	1612	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS "IM LOCC" DE EXECUCAO CONTABIL, ORIENTACAO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS NA CONDUCAO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, ADMINISTRACAO, FINANÇAS, CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO, DEPARTAMENTO DE PESSOAL, CONTROLES PATRIMONIAIS, FROTA E ALMOXARIFADO E ASSISTENCIA TECNICA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE COMRAS		1.300,0000	15.600,00

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL. VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 15.600,00

SETOR DE COMPRAS  
 MICAEELY C. MORAES FERREIRA



De acordo com o art. 7º e inciso I da Lei 14.133/21 os agentes públicos que irão desempenhar as funções essenciais da nova lei são **preferencialmente** efetivos ou empregados públicos. Vejamos

Questão importante a ser abordada no presente caso, diz respeito a ausência de servidores efetivos no âmbito desta Câmara Municipal para compor uma comissão de licitação e o fato de que a nova lei não traz mais a figura da comissão permanentemente de licitações.

Desta forma, o valor da presente contratação, somado com a contratação anterior, como será visto, encontra-se dentro do novo limite legal para dispensa de licitação.

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

Pois bem, de acordo com a nova lei de licitações (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021), esta dispõe em seu art. 75, a possibilidade de se realizar procedimento de dispensa de licitação quando for baixo o valor de serviços/compras. In verbis:

#### Do mérito

Trata-se da contratação da empresa PLANEJ ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.284.336/0001-84, pelo valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, pelo período de 12 meses, totalizando o valor de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Vem a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer o **Procedimento Licitatório 015/2021 – Dispensa 01/2021**, sobre a legalidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços “in loco” de execução contábil, orientação aos setores públicos municipais na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimoniais, frota, almoxarifados e assistência junto aos Tribunais de Contas, com base no art. 75 inc. II da Lei 14.133/2021

#### PARECER JURÍDICO

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Note-se, por fim, que o setor de licitações corretamente procedeu à cotação de preços no mercado, visando averiguar a proposta mais vantajosa, lembrando que a divulgação prévia contida no §3º do art. 75 da Lei 14.133/21 ocorre de forma "preferencialmente" apenas e não obrigatória.

Ainda quanto ao valor, observa-se que a soma da Dispensa 08/2021 (R\$9.600,00) com esta Dispensa 014/2021 (R\$15.600,00), totaliza um valor de R\$25.200,00, o qual se encontra dentro do novo limite anual previsto na Lei 14.133/2021 para contratações diretas, portanto, não há fracionamento de despesa.

Assim, com a publicação da nova lei, em 01.04.2021 o Governo Federal, aumentando o limite de dispensas até R\$50.000,00, tornou-se possível a realização desta dispensa com fulcro no art. 75 II da nova lei 14.133/2021.

Outro fator a ser observado é que esta Administração Pública realizou uma Dispensa de Licitação nº 08/2021 pelo prazo de 03 meses (28.01.2021 à 28.04.2021) para o referido objeto, justificando sua extrema necessidade e no intuito de aguardar a realização de um concurso público para a criação de uma comissão de licitação composta de servidores efetivos no âmbito desta Câmara Municipal. Todavia, foi suspensa a obrigatoriedade de realização de concursos em decorrência da pandemia, conforme ofício de 22.02.2021 do Ministério Público Estadual (TAC 0019.19.000071-1).

Trata-se de uma demanda extremamente necessária à administração pública, em especial, de órgãos e municípios pequenos que tanto esperaram esta mudança para a resolução de questões importantes no dia a dia da administração pública, sendo este, inclusive, um dos objetivos da nova lei.

Noutro giro, é importante destacar que a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, embora já em vigor, é muito recente ainda e carece de maior aprofundamento, resoluções práticas, orientações de nossos Tribunais. Assim, é importante que haja precaução na sua utilização quanto as diversas mudanças trazidas pela nova lei referentes aos **processos licitatórios**. Já no que tange a **dispensa de licitação**, por se tratar de procedimento mais simples, entendendo pela possibilidade de sua aplicação, em especial em decorrência do novo limite de dispensa, conforme já vem procedendo inúmeros órgãos públicos.

**Art. 193. Revogam-se:**  
I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;  
II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, **após decorridos 2 (dois) anos** da publicação oficial desta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**Estado de Minas Gerais**





GES3588  
LREQSIMP.663-863

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA  
12-4 Cadastro de Requisicoes (RIMS) - 2021

Pag: 0001  
73 83 03  
11 44 46

EMISSAO DA REQUISICAO

RIMS : 00071/21  
ALMOXARIFADO : ALMOX  
DESTINO/APLICACAO: CAMARAMUNI - CAMARA MUNICIPAL  
UNIDADE : CAMARA MUNICIPAL

BLOCO:

- 0101

DATA DA REQUISICAO: 30/04/2021

DESCRICAO SUMARIA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACA  
O DE SERVICIO INLOCO DE EXECUCAO CONTABIL, ORIENTAC  
AO AOS SERVIDORES NOS PROCESSOS DE COMPRAS, ADM,  
FICANCAS, CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO, DEPARTAME  
NTO PESSOA, CONTROLE PATRIMONIAIS, FROTAS E OUTROS

ITEM	DESCRICAO	P	R	O	D	U	T	O	CODIGO	UN	FICHA ORCTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACA LIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS "IN LOCO" DE EXECUCAO CONTABIL, ORIENTACAO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS NA CONDUCAO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, ADMINISTRACAO, FINANÇAS, CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO, DEPARTAMENTO DE PESSOAL, CONTROLES PATRIMONIAIS, FROTAS E ALMOXARIFADO E ASSISTENCIA TECNICA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS								1612	SV	10	12,0000	1.300,0000	15.600,00

VALOR TOTAL DA REQUISICAO 15.600,00

ASSINATURA/MATRICULA DO REQUISITANTE  
PREPARADO POR MICAEELY C. MORAES FERREIRA

ASSINATURA DO RESP. PELA APROVAÇÃO  
DATA DA APROVAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**Estado de Minas Gerais**



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA E DE OUTRO A PLANEJ ASSOCIADOS LTDA EPP.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.729.464/0001-04, com endereço na Travessa Ary Brasileiro de Castro, 242, CPE 37945-000, centro, São José da Barra, representada neste ato por seu Presidente: JOSE ANTONIO BICEGO, brasileiro casado, portador do RG 22.427.869-1 e inscrito no CPF nº 647.640.106-82, residente e domiciliado na rua Rio Turvo, 105, Bairro Furnas, São José da Barra – MG, simplesmente denominada CONTRATANTE ou CÂMARA MUNICIPAL.

**CONTRATADO(A): PLANEJ ASSOCIADOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.284.336/0001-84, com sede na Rua Dr. Plácido Brigadão, 961, 2º andar, sala 206, Centro, São Sebastião do Paraíso, CEP 37.950-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Henrique Hilário Rodrigues, inscrito no CPF 067.001686-19, doravante denominado(a) CONTRATADO(A)

As partes acima nomeadas e qualificadas e com fundamento legal na Lei 14.133/2021 assinam o presente o presente Contrato decorrente da PAL 015/2021 - DISPENSA nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMÉIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços "in loco" de execução contábil, orientação aos serviços municipais na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimoniais, frota e almoxarifado e assistência junto aos Tribunais de Contas.

1.2 - O fornecimento/serviços se dará conforme descrito na cotação de preços:

1.3 - O fornecimento/serviços será feito de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

1.4 - O fornecimento/serviços deverá ocorrer mediante apresentação de requisição (Ordem de fornecimento/serviços), devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por funcionário devidamente autorizado.

1.5 - O prazo de fornecimento é de 05 dias úteis após o recebimento da requisição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

2.2 - Fica a CONTRATADA ciente que no valor do contrato devem estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos e encargos necessários à execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 - O objeto deste Contrato deverá ser executado, de acordo com Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pela CÂMARA MUNICIPAL, conforme as condições de data de início da execução, período e quantidade estipulados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**Estado de Minas Gerais**



8.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no primeiro dia útil de cada mês, após o recebimento definitivo dos serviços e emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente conta bancária da empresa/contratada.

8.2 - Nenhum pagamento de acréscimo será autorizado sem o devido aditamento contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 - Somente o(a) Contratado(a) será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.2 - O(a) Contratado(a) é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.3 - O(a) Contratado(a) reconhece a CÂMARA MUNICIPAL o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

9.4 - O(a) Contratado(a) não poderá sem anuência da CÂMARA MUNICIPAL, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

9.5 - O(a) Contratado(a) é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela CÂMARA MUNICIPAL, da execução, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

9.6 - O(a) Contratado(a) é obrigada a participar a CÂMARA MUNICIPAL a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução dos serviços/fornecimento.

9.7 - O(a) Contratado(a) é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.8 - O(a) Contratado(a) deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições não podendo conter quaisquer vícios.

9.9 - Em caso de reparos todas as despesas inerentes ao serviço estes correrão por conta do(a) contratado(a).

9.10 - O(a) Contratado(a) deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho vigentes e apresentar toda a documentação necessária correlatas a essas normas, considerando que o descumprimento das mesmas acarretará na paralisação do serviço e até mesmo na suspensão do pagamento.

9.11 - A CÂMARA MUNICIPAL se compromete a fornecer todos os documentos e informações existentes no âmbito da municipalidade necessárias a execução dos serviços/fornecimento pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme artigo 124 da Lei 14.133/21, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração;

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**Estado de Minas Gerais**



I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas previstas na Lei

14133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o(a) Contratado(a) ao

pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por

dia de atraso.

11.5 - Na hipótese do(a) contratado(a) inadimplir total ou parcialmente este contrato, a

Administração poderá, após garantida prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por

cento), do valor total contratado, atualizado.

11.6 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em

compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada

de outras sanções previstas nesta Lei.

11.7 - Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, nos termos do art. 163

da Lei 14133/21

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUB-ROGAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A)**

13.1 - Será expressamente vedada a sub-rogação do(a) Contratado(a), salvo o disposto

na cláusula seguinte deste Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

14.1 - O Contrato vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer

título.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações

decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria,

consignada no orçamento vigente.



**JOSE ANTONIO BICEGO**  
Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra /MG

São José da Barra/MG 30 de abril de 2021

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço "in loco" de execução contábil, orientação aos servidores públicos municipais na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento pessoal, controles patrimoniais, frota e almoxarifado e assistência junto aos tribunais de contas."

Para os fins e efeitos de direito, registre-se a presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias.

Autorizo ao setor de compras a proceder a contratação com base no inciso II do Art. 75 da LF 14.133/2021, para:  
**EMPRESA:** Planef Associados Ltda, no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

**AUTORIZAÇÃO N.º 015/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

